DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos | **Decisão do Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 12 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo nº 1617/2021
Interessada: GRAAT & GRAAT LTDA.

DECISÃO

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico.

Considerando que o Economista do Departamento de Finanças da Prefeitura concluiu que "*identificamos que ocorreu aumento no custo dos combustíveis do atacado ao varejo*" e que "*é cabível o reajuste ao fornecedor conforme legislação da lei de licitações o reequilíbrio econcomico e financeiro: +7% gasolina; + 6,5% Diesel SS500 e + 6,2% Diesel S10*"

Considerando que os documentos extraídos dos sites da Sincopetro e da ANP demonstram que houve, de fato, aumento dos preços dos combustíveis às disbribuidoras desde o início do ano, no total de 22% em relação à gasolina e de 10,9% em relação ao Diesel.

Considerando que a recomposição é cabível em casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada.

Considerando que a contratada comprovou: (1) que houve elevação dos encargos do particular; (2) que ocorreu evento após da formulação das propostas; (3) que houve causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado; e (4) que não houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Reconsidero a decisão anteriormente proferida e **DEFIRO a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste) dos preços do litro da Gasolina (7%), do Diesel S500 (6,5%) e Diesel S10 (6,2%)**, conforme aferido pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, pois presentes os pressupostos de onerosidade excessiva, imprevisibilidade e excepcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

À Comissão de Licitações para as devidas providências.

Dê-se ciência à empresa.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

GABINETE
Protocolo nº 214/2021

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico.

A empresa MRRC Licitações e Serviços Ltda. interpôs recurso administrativo contra a decisão proferida nos autos da Carta Convite nº 008/2020, em que foi determinada a aplicação de multa de 20% do valor do Contrato em razão da sua inexecução total.

Em suas razões de recurso, a empresa contratada requer a reconsideração da decisão atribuindo a falta de entrega do veículo ao "alvoroço ocasionado pela pandemia" (sic), sem qualquer comprovação documental, sendo certo que tal argumento não constitui, por si só, fundamento plausível para justificar a falta de entrega do veículo em, aproximadamente, oito meses.

Destarte, **CONHEÇO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Intime-se a recorrente.

Após, encaminhem-se os autos ao Departamento de Finanças para que proceda ao **cálculo da multa moratória correspondente a 20% do valor do contrato, intimando-se a empresa para pagamento no prazo de 05 dias.**

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

2